



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 00228/92

FIXA A UNIDADE PADRÃO FISCAL, BASE PARA FINS DE
CALCULOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICÍPIO, PARA O SEGUN
DO TRIMESTRE DE 1992.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e considerando a obrigatoriedade imposta pelo art. 1º da Lei nº 00538/89 de 04 de Outubro de 1989 e o art. 2º da Lei nº 00559/91;

Considerando estar fixado o índice da variação da Taxa Referencial-TR, dos meses de Janeiro/92 á Março/92, que é o limite máximo para essa fixação, e finalmente, estando em época apropriada prevista no citado artigo, para fixar a Unidade Padrão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros) a Unidade Padrão Fiscal, para cobrança dos Tributos Municipais, estabelecidos nas tabelas e anexos do Código Tributário Municipal Lei nº 00290/81 de 15 de Setembro de 1981, de acordo com o estabelecido na Lei nº 00538/89 e o art. 2º da Lei nº 00599/91.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Abril de 1992.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 10 de Abril de 1992.

José Milton de Almeida
Prefeito Municipal


Delma H. Moreira Almeida

Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35662 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JOSÉ MILTON DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 00223/92

UNIFICAÇÃO E ANEXAÇÃO DE TERRENO

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível a Unificação e Anexação do terreno de propriedade do Sr. Luiz Eloi de Almeida, situado a Rua Paraná, bairro São Geraldo, nesta cidade, com uma área total de 121,83 m² (Cento e vinte um metros, e oitenta e tres centímetros quadrados), terreno este constituído pelo lote nº 05 (cinco) da quadra nº 40 (quarenta), mais uma área de 285,00 m² (Duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) correspondente a área de nº 05-A (cinco-A) da quadra nº 40 (quarenta);

DECRETA:

Art. 1º - Fica Unificado e Anexado a área de terreno de nº 05-A (cinco-A) da quadra nº 40 (quarenta) com um total de 285,00 m² (Duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) na área do lote nº 05 (cinco) da quadra nº 40 (quarenta).

Art. 2º - Fica constituído o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 40 (quarenta) com uma área total de 406,83 m² (Quatrocentos e seis metros, e oitenta e tres centímetros quadrados),

Parágrafo Único - Em virtude da Unificação e Anexação das áreas constantes neste Decreto o lote nº 05 (cinco) da quadra nº 40 (quarenta) passa a conter as seguintes características: Área 406,83 m² (Quatrocentos e seis metros e oitenta e tres centímetros quadrados), medindo 8,60 m. de frente para a Rua Paraná, 42,10 m. do lado direito confrontando com o lote nº 06, 41,10 m. do lado esquerdo confrontando com o lote nº 04, 10,00 m. de fundo confrontando com o lote nº 21

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 26 de Novembro de 1992.

Jose Milton de Almeida

Prefeito Municipal

Delma H. Moreira Almeida

Secretaria